



LEI

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 1016/2026

CRIA A REDE MUNICIPAL DE CURSINHOS POPULARES (RMCP) NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Município de João Câmara, a Rede Municipal de Cursos Populares (RMCP), destinada a apoiar e articular iniciativas de preparação gratuita para exames vestibulares, ENEM e concursos públicos, em parceria com programas federais e instituições da sociedade civil.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Cursos populares: as Entidades Públicas ou Privadas, sem fins lucrativos, bem como os coletivos não constituídos formalmente, que atuem de forma gratuita e livre de quaisquer taxas na preparação dos grupos especificados no art. 3º para:

a) exames de acesso ao Ensino Superior; ou

b) Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

II - Educadores populares: aqueles que, na condição de colaboradores de curso populares, atuam enquanto:

a) organizadores;

b) coordenadores;

c) professores;

d) monitores;

e) oficinairos; ou

f) profissionais que exercem atividades de apoio:

1. técnico;

2. administrativo; ou

3. operacional.

III - público-alvo dos cursos populares: as pessoas que se enquadram nos grupos especificados no art. 3º.

Art. 3º. A RMCP tem como princípio básico integrar e fortalecer iniciativas de cursos populares voltadas à promoção do acesso ao Ensino Superior dos seguintes grupos:

I - Pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente:

a) oriundas da Escola Pública; e

b) com renda familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo.

II - Indígenas;

III - Pessoas com deficiência;

IV - Negros.

Art. 4º. São diretrizes de atuação da “Rede Municipal de Cursos Populares”:

I - Garantir a democratização do acesso ao Ensino Superior;

II - Promover esforços para assegurar espaços físicos adequados para funcionamento dos cursos; e

III - Estimular a permanência dos estudantes, inclusive por meio de políticas de incentivo financeiro que se desenvolvam a nível federal, estadual através de convênios;

IV - Promover a integração dos cursos populares com as Universidades Públicas e Institutos Federais;

V - Incentivar a participação de voluntários, professores e estudantes de graduação em atividades de ensino e orientação;

VI - Garantir transparência e equidade na oferta de vagas.

Art. 5º. A “Rede Municipal de Cursos Populares” será composta por:

I - Cursos populares comunitários, universitários ou organizados por movimentos sociais que atuem no município.

II - Polos educativos vinculados à Rede Pública Municipal de Ensino, mediante autorização da Secretaria de Educação; e

III - Espaços educativos conveniados com o Poder Público.

Art. 6º. Para integrar a “Rede Municipal de Cursos Populares”, os cursos deverão atender aos seguintes critérios:

I - Comprovar atuação gratuita e voltada ao público-alvo dos cursos populares.

II - Cursos que comprovem, no mínimo, 1 (um ano) de existência de atuação no município.

Parágrafo Único. O processo de credenciamento para a Rede a que se refere o caput será contínuo e sem restrição de vagas.

Art. 7º. A implementação da RMCP será realizada sem custos adicionais ao Município, mediante:

I - Utilização de espaços públicos já existentes (escolas, bibliotecas, centros comunitários);

II - Adesão a programas federais de apoio educacional e inclusão social;

III - Parcerias com universidades e organizações da sociedade civil;

IV - Incentivo ao voluntariado de professores e estudantes.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 22 de junho de 2026.

Assinado Eletronicamente

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 018/2026- CM, de autoria da Vereadora Jeska Fernandes-PT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20260623084505
Título	LEI MUNICIPAL N° 1016/2026
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DA PREFEITA
Data/hora publicação	23/06/2026 08:45
Data/hora autorização	23/06/2026 08:46
Data de circulação	24/06/2026
Diário Oficial	Edição nº 00311, data 24/06/2026, tipo ORDINÁRIA (publicação agendada no Diário Oficial)
Publicada e autorizada por	ISRAEL ARAUJO DE SOUSA NETO
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de João Câmara/RN no dia 24/06/2026 — Edição 00311. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260623084505&link=PMJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 23/06/2026 08:52



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20260623084505**, intitulada **LEI MUNICIPAL N° 1016/2026**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de João Câmara/RN.

Publicação: 23/06/2026 08:45 | **Autorização:** 23/06/2026 08:46 | **Circulação:** 24/06/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 00311, 24/06/2026 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DA PREFEITA

Publicada e autorizada por **ISRAEL ARAUJO DE SOUSA NETO**.

RESUMO DO OBJETO

Fica criada, no âmbito do Município de João Câmara, a Rede Municipal de Cursinhos Populares (RMCP), destinada a apoiar e articular iniciativas gratuitas de preparação para exames vestibulares, ENEM e concursos públicos, em parceria com programas federais e instituições da sociedade civil, tendo como público-alvo prioritário pessoas oriundas de escolas públicas com renda familiar per capita de até um salário mínimo, indígenas, pessoas com deficiência e negros. A Rede será composta por cursinhos populares comunitários, universitários ou de movimentos sociais, polos educativos da rede pública municipal e espaços conveniados, devendo os cursinhos comprovar atuação gratuita e no mínimo um ano de existência no município, com credenciamento contínuo e sem restrição de vagas. A implementação dar-se-á sem custos adicionais ao Município, mediante uso de espaços públicos já existentes, adesão a programas federais, parcerias com universidades e organizações da sociedade civil e incentivo ao voluntariado. A lei entra em vigor na data de sua publicação, em 22 de junho de 2026.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260623084505&link=PMJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 08:52